



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.614, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N° 1.416/89".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 17 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 040/92.

ARTIGO 1° = FICA ALTERADO O ARTIGO 1° DA LEI N° 1.416 DE 21 DE AGOSTO DE 1.989, "QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ", PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 1° = FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL".

ARTIGO 2° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMpra SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA